



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20170197

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.786/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) GILIANE DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 049.966.019-65, residente na RUA EMERSON SANTOS, e de outro lado a firma E. MAIARA DE LIMA EIRELLI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.209.541/0001-00, estabelecida à AV.OTAVIO ONETTA 84, SETOR INDUSTRIA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELEN MAIARA DE LIMA, residente na AVENIDA OTAVIO ONETTA, AREA INDUSTRIAL, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 052.361.651-13, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2017-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS, TINTAS, FERRAMENTAS HIDRAULICAS, AREIA, PEDRA BRITA E OUTROS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010172	CHUVEIRO ELETRICO 220V CHUVEIRO ELETRICO 220V	UNIDADE	20,00	56,000	1.120,00
010175	CHUVEIRO ELETRICO 110V CHUVEIRO ELETRICO 110V	UNIDADE	20,00	56,000	1.120,00
010244	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 4 PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 4	UNIDADE	0,50	0,180	0,09
010246	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 5 PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 5	UNIDADE	50,00	0,230	11,50
010248	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 6 PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 6	UNIDADE	50,00	0,330	16,50
010252	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 7 PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 7	UNIDADE	50,00	0,390	19,50
010255	PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 8 PARAFUSO ATARRAXANTE C/BUCHA N. 8	UNIDADE	50,00	0,530	26,50
010371	CADEADO EM LATAO 25 MM. Especificacao, com trava dup la, cilindros em latao, trif CADEADO EM LATAO 25 MM. Especificacao, com trava dupla, cilindros em latao, trifilado, mola e haste em aco inoxidavel, com duas chaves. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. CADEADO, em latao, 25 mm, com trava dupla,	UNIDADE	15,00	13,400	201,00
010373	CADEADO EM LATAO 35 MM CADEADO EM LATAO 35 MM	UNIDADE	15,00	22,400	336,00
010377	CADEADO EM LATAO 60 MM CADEADO EM LATAO 60 MM	UNIDADE	15,00	42,400	636,00
010380	ALICATE UNIVERSAL. Especificacao, 8 polegadas, cabo isolado embalagem com dados ALICATE UNIVERSAL. Especificacao, 8 polegadas, cabo isolado embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	3,00	44,400	133,20
010412	BOCAL DE LOUCA BOCAL DE LOUCA	UNIDADE	20,00	2,850	57,00
010416	BOCAL DE PLASTICO: Especificacao : para lampada inca ndescente, com rabicho, base BOCAL DE PLASTICO: Especificacao : para lampada incandescente, com rabicho, base E-27.	UNIDADE	20,00	5,950	119,00

TRAVESSA BELÉM 768, JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



010708	CAIXA DE INTERRUPTOR P/VENTILADOR DE PAREDE. Especificação, de embutir, certificado CAIXA DE INTERRUPTOR P/VENTILADOR DE PAREDE. Especificação, de embutir, certificado INMETRO, conforme norma NBR 6527.	METRO	100,00	7,890	789,00
010710	REFLETOR Potência 300/500w para lâmpadas Halógenas. Especificação, potência:300/ REFLETOR Potência 300/500w para lâmpadas Halógenas. Especificação, potência:300/500w para lâmpadas Halógenas, Material: Alumínio Medida: 185 x 140 x 245 (aproximadamente), não acompanha lâmpada.	UNIDADE	30,00	46,000	1.380,00
010712	CAIXA DE SOBREPOR P/TOMADA SIMPLES CAIXA DE SOBREPOR P/TOMADA SIMPLES	UNIDADE	30,00	6,150	184,50
010714	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 PVC C/INTERRUPTOR 1 SECAO SIMP CAIXA DE SOBREPOR 4X2 PVC C/INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES	UNIDADE	30,00	3,980	119,40
010716	INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 20A/250V. Especificação, 1 Interruptor Simples INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 20A/250V. Especificação, 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T 20A/250VTS - Tradicional, Placas: Em poliestireno de alto impacto Visual neutro: Funcional, econômica e de aparência discreta	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
010717	CANALETA C/TAMPA E DIVISAO. Especificação, canaleta com tampa e divisao - Barras CANALETA C/TAMPA E DIVISAO. Especificação, canaleta com tampa e divisao - Barras 20 x 10 x 2.000mm - Sistema Externo.	BARRA	50,00	6,800	340,00
010719	CABO FLEXIVEL 1,50MMY 750V (cor preto). ESPECIFICACAO: ROL O: ROL DE 100M TENSAO: 750V CABO FLEXIVEL 1,50MMY 750V (cor preto). ESPECIFICACAO: ROL DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MM): 1,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM):1,53 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,70 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 2,95 APLICACAO: INDICADO PARA...	ROLO	5,00	85,000	425,00
010720	CABO FLEXIVEL 2,50MMY 750V (cor preto) Especificação : ROL DE 100M TENSAO: 750V CABO FLEXIVEL 2,50MMY 750V (cor preto) Especificação : ROL DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MM): 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM):1,96 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 3,60 APLICACAO: INDICADO PARA...	ROLO	5,00	125,000	625,00
010721	CABO FLEXIVEL 4,00MMY 750V (cor preto). Especificação : ROL DE 100M TENSAO: 750V CABO FLEXIVEL 4,00MMY 750V (cor preto). Especificação : ROL DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MM): 4,00 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM): 2,49 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 4,10 APLICACAO: INDICADO PARA...	ROLO	5,00	185,000	925,00
010722	CABO FLEXIVEL 2,50MMY 750V (cor branco): Especificação : ROL DE 100M TENSAO: 750V CABO FLEXIVEL 2,50MMY 750V (cor branco): Especificação : ROL DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MM): 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM):1,96 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 3,60 APLICACAO: INDICADO PARA...	ROLO	5,00	126,000	630,00
010735	CABO FLEXIVEL 2,50MMY 750V (cor verde): Especificação : ROL DE 100M TENSAO: 750V CABO FLEXIVEL 2,50MMY 750V (cor verde): Especificação : ROL DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MM): 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM):1,96 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 3,60 APLICACAO: INDICADO PARA...	ROLO	5,00	126,000	630,00
010736	CABO FLEXIVEL 2,50MMY 750V (cor vermelho) - ESPECIFICACAO - ROL DE 100M TENSAO CABO FLEXIVEL 2,50MMY 750V (cor vermelho) - ESPECIFICACAO - ROL DE 100M TENSAO - 750 V SECAO NOMINAL (MM); 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM); 1,96 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM); 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL (MM); 3,60....	ROLO	5,00	126,000	630,00
010738	CABO FLEXIVEL 2,50MMY 750V (cor amarelo). Especificação : ROL DE 100M TENSAO: 750V CABO FLEXIVEL 2,50MMY 750V (cor amarelo). Especificação : ROL DE 100M TENSAO: 750V SECAO NOMINAL (MM): 2,50 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM):1,96 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM): 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL(MM): 3,60 APLICACAO: INDICADO.....	ROLO	5,00	126,000	630,00
010740	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,50MMY 750V: Especificação : 2 CONDUTORES : Preto e Branco CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,50MMY 750V: Especificação : 2 CONDUTORES : Preto e Branco. NORMA APLICAVEL : NBR 13249 - Cabos e cabos flexíveis para tensões até 750 V Condutor formado por fios de cobre eletrolítico, tempera mole de encordoamento.....	ROLO	5,00	359,000	1.795,00
010741	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V (cor preto). ESPECIFICACAO, ROL DE 100M DE TENSAO 750V CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V (cor preto). ESPECIFICACAO,	ROLO	5,00	278,000	1.390,00

TRAVESSA BELÉM 768, JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	ROLO DE 100M DE TENSÃO 750V SECAO NOMINAL (MM), 6,00 DIAMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM), 3,03 ESPESSURA NOMINAL DA ISOLACAO (MM), 0,80 DIAMETRO EXTERNA NOMINAL (MM), 4,65 APLICACAO, INDICADO.....			
010743	CABO FLEXIVEL 10MM (cor preto): Especificacao : ROL ROLO DE CABO FLEXIVEL 10MM - 10 CABO FLEXIVEL 10MM (cor preto): Especificacao : ROLO DE CABO FLEXIVEL 10MM - 100 MTS	5,00	555,000	2.775,00
010746	CABO FLEXIVEL 10MM (cor azul): Especificacao : ROLO ROLO DE CABO FLEXIVEL 10 MM - 10 CABO FLEXIVEL 10MM (cor azul): Especificacao : ROLO DE CABO FLEXIVEL 10 MM - 100 MTS	1,00	555,000	555,00
010747	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO UNIPOLAR 25 AMPE RES: Especificacao : Disjunt DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO UNIPOLAR 25 AMPERES: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, unipolar, 25 amperes, monofasico 220V Certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15,00	11,000	165,00
010749	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 30 AMPER UNIDADE ES TRIFASICO: Especificacao DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 30 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, bipolar, 30 amperes, trifasico, 220V certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15,00	20,700	310,50
010751	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 40 AMPER UNIDADE ES TRIFASICO: Especificacao DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 40 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, bipolar, 40 amperes, TRIFASICO 220V, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15,00	48,500	727,50
010752	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 50 AMPER UNIDADE ES TRIFASICO: Especificacao DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO BIPOLAR 50 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, bipolar, 50 amperes, TRIFASICO 220V certificacao INMETRO, conforme norma NBR 5361.	15,00	49,000	735,00
010765	DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO TRIPOLAR 125 AMP UNIDADE ERES TRIFASICO: Especificaca DISJUNTOR ELE_TRICO TERMO-MAGN_TICO TRIPOLAR 125 AMPERES TRIFASICO: Especificacao : Disjuntor eletrico, termo-magnetico, tripolar, 125 amperes, TRIFASICO 220 volts.	15,00	48,000	720,00
010774	EXTENSAO BIPOLAR. Especificacao, com 05 metros, 2 po UNIDADE los e 04 tomadas. EXTENSAO BIPOLAR. Especificacao, com 05 metros, 2 polos e 04 tomadas.	15,00	28,000	420,00
010776	FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X1,5MM, COM ISOLACAO DE 75 ROLO OV. Especificacao, rolo com FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X1,5MM, COM ISOLACAO DE 750V. Especificacao, rolo com 100m, Fio flexivel, paralelo, de 2 x 1,5mm, com isolacao de 750 V.	5,00	173,000	865,00
010789	FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X2,5MM, COM ISOLACAO DE 75 ROLO OV. Especificacao, rolo com FIO FLEXIVEL PARALELO DE 2X2,5MM, COM ISOLACAO DE 750V. Especificacao, rolo com 100m Fio flexivel, paralelo, de 2 x 2,5mm, com isolacao de 750V.	5,00	279,000	1.395,00
010790	FIO PARALELO 2,5MM. Especificacao, Fio PARALELO 2,5 METRO FIO PARALELO 2,5MM. Especificacao, Fio PARALELO 2,5 mm.	500,00	2,680	1.340,00
010792	FIO PARALELO 4,0MM METRO FIO PARALELO 4,0MM	500,00	4,650	2.325,00
010796	FIO PARALELO 6,0MM METRO FIO PARALELO 6,0MM	500,00	7,500	3.750,00
010798	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 0,19MM X 10M: Especificacao ROLO , fita isolante, alta fusao, FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 0,19MM X 10M: Especificacao, fita isolante, alta fusao, cor preta, alta aderencia, dimensoes minimas de 0,19 mm x 10 m. Embalagem: em rolo.	100,00	12,500	1.250,00
010800	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 01 TECLA. Especificaca UNIDADE o, de embutir, fosforescente. INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 01 TECLA. Especificacao, de embutir, fosforescente, com espelho, 10 amperes, 250 volts, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 6527.	30,00	11,500	345,00
010801	INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 02 TECLAS. Especificac UNIDADE ao, de embutir, fosforescente. INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V 02 TECLAS. Especificacao, de embutir, fosforescente, com espelho, 10 amperes, 250 volts, certificacao INMETRO, conforme norma NBR 6527.	30,00	11,500	345,00
010804	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES 10A/250V 01 TECLA. E UNIDADE especificacao, Sistema X de 1	30,00	6,200	186,00

TRAVESSA BELÉM 768, JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES 10A/250V 01 TECLA. Especificacao, Sistema X de 10 amperes, com caixa, conforme norma NBR 6527.			
010805	LAMPADA DE LUZ MISTA 220 WATTS BASE E-27 220 VOLTS. UNIDADE Especificacao, material conf LAMPADA DE LUZ MISTA 220 WATTS BASE E-27 220 VOLTS. Especificacao, material conforme norma NBR 5115. 5387.	20,00	18,500	370,00
010807	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 40 WATTS 22 UNIDADE 0 VOLTS. Especificacao, Luz LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 40 WATTS 220 VOLTS. Especificacao, Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	100,00	48,500	4.850,00
010809	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 25 WATTS. E UNIDADE specificacao, Luz branca, ba LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 25 WATTS. Especificacao, Luz branca, base E-27, 127 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	100,00	24,500	2.450,00
010811	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 30 WATTS 22 RESMA 0 VOLTS. Especificacao, luz LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 30 WATTS 220 VOLTS. Especificacao, luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081	100,00	15,900	1.590,00
010812	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 20 WATTS. E UNIDADE specificacao, Luz branca, b, LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRONICA 20 WATTS. Especificacao, Luz branca, base E-27, 127 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539.	100,00	15,800	1.580,00
010813	SOQUETE DE PORCELANA SIMPLES UNIDADE SOQUETE DE PORCELANA SIMPLES	50,00	3,100	155,00
010814	BENJAMIM UNIVERSAL T 3 SAIDAS, UNIDADE BENJAMIM UNIVERSAL T 3 SAIDAS	100,00	7,500	750,00
010815	TOMADA DE TRES PINOS. UNIDADE TOMADA DE TRES PINOS.	25,00	13,500	337,50
010816	TOMADA SIMPLES P/ALVENARIA. UNIDADE TOMADA SIMPLES P/ALVENARIA.	50,00	9,000	450,00
010817	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A/250V. UNIDADE TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A/250V.	50,00	8,200	410,00
010866	TRENA FIBRA 30M CAIXA ABERTA. Especificacao, detalhe UNIDADE s do produto; Caixa plastica TRENA FIBRA 30M CAIXA ABERTA. Especificacao, detalhes do produto; Caixa plastica aberta (ABS), Fita em fibra de vidro de alta resistencia, resistente a umidade e variacoes de temperatura, manivela para recolhimento da fita, Clip metalico na....	50,00	49,000	2.450,00
010867	ESCADA COM DUPLA ABERTURA EM ALUMINIO, COM 6 DEGRAUS UNIDADE Especificacao, de cada lad ESCADA COM DUPLA ABERTURA EM ALUMINIO, COM 6 DEGRAUS. Especificacao, de cada lado, pes e degraus com protecao de borracha anti-derrapante, com certificacao INMETRO.	2,00	183,000	366,00
010869	FACAO DE 18 POLEGADAS: Especificacao, lamina em aco UNIDADE carbono SAE 1070, com bainha FACAO DE 18 POLEGADAS: Especificacao, lamina em aco carbono SAE 1070, com bainha.	40,00	31,000	1.240,00
010870	VASSOURA EM ARAME PARA GRAMA. Especificacao, de aco UNIDADE carbono, regulavel para folh VASSOURA EM ARAME PARA GRAMA. Especificacao, de aco carbono, regulavel para folhas, abertura nao inferior a 537 mm, com cabo em madeira.	15,00	21,400	321,00
010873	EXTENSAO BIPOLAR DE 3 METROS: Especificacao : 3 METR UNIDADE OS DE COMPRIMENTO, 2 POLOS E EXTENSAO BIPOLAR DE 3 METROS: Especificacao : 3 METROS DE COMPRIMENTO, 2 POLOS E 3 TOMADAS.	50,00	25,200	1.260,00
010875	TOMADA DE EMBUTIR PARA MOVEL. Especificacao, na cor UNIDADE branca, tensao maxima de 250 TOMADA DE EMBUTIR PARA MOVEL. Especificacao, na cor branca, tensao maxima de 250 volts, corrente de 20 amperes e conexao bornes c/ parafusos.	10,00	9,300	93,00
010878	PLAFON SIMPLES DE PLASTICO - COR BRANCA P/ UMA LAMPA UNIDADE PLAFON SIMPLES DE PLASTICO - COR BRANCA P/ UMA LAMPADA	10,00	25,000	250,00
010880	BUCHA N. 4 UNIDADE BUCHA N. 4	50,00	0,039	1,95
010894	BUCHA N. 5 UNIDADE BUCHA N. 5	20,00	0,019	0,38
010897	BUCHA N. 6 UNIDADE BUCHA N. 6	20,00	0,049	0,98
010899	BUCHA N. 7 UNIDADE BUCHA N. 7	20,00	0,059	1,18



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



010902	BUCHA N. 8 BUCHA N. 8	UNIDADE	20,00	0,069	1,38
010906	MANGUEIRA PRETA DE POLIETILENO MEIA POLEGADA	METRO	500,00	0,650	325,00
010925	MANGUEIRA PRETA DE POLIETILENO MEIA POLEGADA MANGUEIRA PRETA 3/4'' MANGUEIRA PRETA 3/4''	METRO	500,00	1,700	850,00
010940	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45 WATTS - Especificac ao: luz branca, base E-27, 1 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45 WATTS - Especificacao: luz branca, base E-27, 127 e 220 volts.	UNIDADE	50,00	46,000	2.300,00
010941	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85 WATTS - Especificac ao: luz branca, base E-27, 1 LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85 WATTS - Especificacao: luz branca, base E-27, 127 e 220 volts.	UNIDADE	50,00	90,000	4.500,00
010942	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 20 AMPERES DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 20 AMPERES	UNIDADE	10,00	38,200	382,00
010943	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 32 AMPERES DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 32 AMPERES	UNIDADE	10,00	29,980	299,80
010944	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 40 AMPERES DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS - 40 AMPERES	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
010945	DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 40 AMPERES DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 40 AMPERES	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
010946	DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 50 AMPERES DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 50 AMPERES	UNIDADE	10,00	51,500	515,00
010947	DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 60 AMPERES DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 60 AMPERES	UNIDADE	10,00	62,500	625,00
010948	DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 70 AMPERES DISJUNTOR ELETRICO TRIFASICOS - 70 AMPERES	UNIDADE	10,00	71,500	715,00
013308	FIO CABINHO 2,5MM	UNIDADE	500,00	1,270	635,00
				VALOR GLOBAL R\$	63.893,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 63.893,36 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 012/2017-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 012/2017-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 012/2017-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0602.103010008.2.034 Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 63.893,36 .



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 012/2017-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). GILIANE DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 20 de Março de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 10.221.786/0001-20
CONTRATANTE

E. MAIARA DE LIMA EIRELLI
CNPJ 15.209.541/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

TRAVESSA BELÉM 768, JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. _____

2. _____